



SUMÁRIO

DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	2
1. OBJETO	2
2. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	2
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS.....	2
4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	2
4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	4
5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	5
6 PAGAMENTO	5
7 DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	39
ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)	40
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR.....	32
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	33
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	34



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

O Município de Serra do Salitre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Serra do Salitre/MG, situada à Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.468.058/0001-20, com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2023, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Mariney de Fátima da Silva Ribeiro, tornam público o presente edital para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, conforme informações constantes no objeto deste edital, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: De 17 de Março de 2023 a 30 de Setembro de 2023

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Bairro Centro, Serra do Salitre/MG.

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações apresentadas em Edital e seus Anexos.

2. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 As empresas interessadas poderão credenciar-se para fins de participação no presente instrumento até a data de 30 de Setembro de 2023, devendo haver entrega dos envelopes pertinentes a este Termo no Setor de Licitações, sito à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro de Serra do Salitre/MG.

3.12 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDA exigidos neste edital deverão ser entregues, hermeticamente fechados, no Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

3.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS

2.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red (344) 02.44.02.12.306.2.0511.7010.3.3.90.30.00.00 – Fonte 552 Cod. Red (389) 02.44.04.12.306.2.0523.7010.3.3.90.30.00.00 – Fonte 552
---	--

2.2 Estima-se a contratação em valores globais referentes ao montante de R\$444.269,70 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos), valores estes utilizados como referência, não implicando ônus de contratação integral para com os fornecedores participantes.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 41/2023 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
TIPO: CREDENCIAMENTO**

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

3.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1 inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

3.2.1.2 extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;

3.2.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.

3.2.1.5 Declaração emitida pela EMATER do município, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

3.3.1.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.3.1.4 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.

3.3.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

3.4.1.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

- 3.4.1.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.4.1.5 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 3.4.1.6 Declaração da EMATER-MG de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.4.1.7 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.4.1.8 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA	
PROCESSO Nº 41/2023 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023	
TIPO: CREDENCIAMENTO	
EMPRESA:	CNPJ:
E-MAIL:	TELEFONE

3.5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no primeiro dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção também será publicado no primeiro dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos e, no prazo de até 30 dias, o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal e declaração de produção emitida pela EMATER.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

4.2.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o Estado/Pais

4.2.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 4.3.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 4.3.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 4.3.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A documentação exigida no item 3 e item 4 deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão responsável, sendo que os envelopes deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações, localizada à Praça Dr José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre, Minas Gerais, aos cuidados da Comissão de licitação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- 5.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 5.3 Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola. É possível acordo com nutricionista para trocas de itens a serem entregues, caso ocorra problemas com a produção, relacionados à clima, pragas ou quantidades insuficientes.
- 5.4 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 6 demonstrando que se encontra em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6 PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado até 15 (Quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2 O pagamento ficará condicionado à realização de conferência pelo fiscal contratual no que tange à qualidade dos produtos entregues.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O Edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente no SITE: www.serradosalitre.mg.gov.br
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, no Setor de
- 7.3 Licitações, localizada à Praça Dr José Wanderley, nº171, Centro, Serra do Salitre, Minas Gerais, no horário de 08h00min as 16h00min.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 7.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
 - II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.**
- 7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 7.7 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 7.8 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 7.9 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.10 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento
- 7.11 Adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- 7.12 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na “Imprensa Oficial de Minas Gerais”.
- 7.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade a ela superior.
- 7.14 A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 7.15 A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 7.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG

Serra do Salitre/MG, 16 de Março de 2023

Paulo Giovanni Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de fomento à alimentação escolar, visa-se com a presente a chamada pública de agricultores locais e regionais para o fornecimento de alimentos que serão utilizados na composição da alimentação de alunos da rede pública de ensino.

2.2. Não obstante, em atendimento às questões atinentes à necessidade de promoção e desenvolvimento do alimento escolar, aduz-se à abertura de procedimento cabível para a regularização e destinação dos recursos vinculados.

3. DOS ITENS E DOS VALORES A SEREM ENTREGUES/CONTRATADOS

3.1. Descrição, quantidade e frequência de média de entrega: A frequência no momento, será de acordo com a necessidade e demanda dos kits emergenciais do PNAE devido a Pandemia da Covid-19. Posteriormente, será de acordo com a variação de cardápio.

3.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º), conforme tabela **DISPONIBILIZADA PARA VERIFICAÇÃO JUNTO À PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.**

Seq	Qtd	un	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR MEDIANO
1	180	un	Abacaxi, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$ 8,00
2	5000	kg	Banana prata/ nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	R\$ 4,99
3	5000	kg	Laranja Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	R\$ 2,30
4	6000	kg	Maçã, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,80
5	600	kg	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	R\$ 4,99
6	300	kg	Melancia, tamanho médio a grande, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$ 2,99
7	200	kg	Pokã, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	R\$ 4,99
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR MEDIANO
1	420	kg	Abóbora japonesa, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de	R\$ 3,00

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
2	270	Kg	Abobrinha, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 5,25
3	390	kg	Abóbora moranga, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,10
4	100	un	Acelga, fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$ 4,50
5	300	pé	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$ 4,10
6	150	Kg	Alho, cabeça com boa aparência, de tamanho médio a grande, sem brotos. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica.	R\$ 16,99
7	3200	Kg	Batata tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 4,99
8	150	kg	Batata doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,75
9	250	Kg	Beterraba fresca, de boa qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$ 3,99
10	4600	kg	Cará, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 4,99
11	1800	kg	Cebola aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	R\$ 4,99
12	1700	Kg	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$ 3,50
13	1600	Kg	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de	R\$ 3,99

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE****C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

			enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	
14	1000	maço	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas ou apodrecidas.	R\$ 4,20
15	850	maço	Couve aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	R\$ 4,90
16	6000	kg	Feijão, de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade e pedras.	R\$ 9,90
17	1600	kg	Inhame, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 6,00
18	2800	Kg	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 6,99
19	5000	Bandeja	Milho verde fresco de boa qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 4 espigas.	R\$ 6,99
20	4200	dúzia	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixas ou cartelas). Procedente de galinhas sadias.	R\$ 7,70
21	300	Kg	Pimentão, coloração verde escura, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	R\$ 5,50
22	1800	kg	Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM) ou estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.	R\$ 34,99
23	5200	Kg	Repolho de aparência fresca e sã, boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$ 3,50
24	5600	Kg	Tomate sem danificações físicas casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	R\$ 5,99
25	890	Kg	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 11,00
Valor Global R\$444.269,70				



4. DAS AMOSTRAS

4.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Licitações, com sede à Praça Dr José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de seleção, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público e deverão conter dados como a razão social do fornecedor e número do item referente à amostra, bem como a especificação do produto, prazo de validade, perfeitas condições de conservação, higiene e de armazenamento.

4.3. As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria de Educação, que observará como critério de avaliação a características organolépticas, composição ou informação nutricional, ingredientes, peso do produto, embalagem, rotulagem, qualidade, compatibilidade com as especificações contidas em edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue à Comissão Julgadora.

4.4. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.5. As amostras apresentadas servirão de padrão para o fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.

4.6. Quando o número de registro do produtor, DAP, não constar da embalagem, o licitante deverá anexar documento comprobatório do registro, junto com a amostra, não sendo aceito número do protocolo.

4.7. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital. Devendo então ser solicitada a apresentação da amostra do 2º colocado credenciado.

4.8. O critério do Setor de Licitações poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por um período de 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade do Município, iniciando-se da assinatura do termo contratual e Emissão da Nota de Autorização de Empenho – AE e em conformidade com a programação e cronograma de entrega e necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.

7.2 As entregas serão realizadas nas Escolas e Creches dentro do perímetro urbano e no Almoxarifado da Secretaria De Educação, de Serra do Salitre/MG, no endereço Praça Dr Jose Wanderley, 171- Centro - Serra do Salitre/MG, durante o período da contratação, de acordo com o cronograma de entrega, nos horários das 08h00min às 17h00min, mediante 02 (dois) recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via ficará com o funcionário da Secretaria de Educação responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal e 01 (uma) via volta com o entregador.

7.3 Todos os gêneros devem ser entregues com 80% (setenta por cento) de vida útil, exceto os hortifrutigranjeiros.

7.4 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a cada fornecedor, juntamente com a Autorização de Fornecimento.

7.5 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida por quem de direito, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

7.6 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, características físicas, químicas e organolépticas, registros, validade, embalagens e acondicionamentos para todos os produtos solicitados.

7.7 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo apropriado, conforme a natureza do produto assim o exigir, higienizado corretamente e bem ventilado.

7.8 Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias quando da entrega. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos conforme descrito acima e deverá aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

responsável pelo recebimento.

7.9 O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim.

7.10 A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

7.11 Encontrando irregularidade no produto, fixará prazo para correção pelo credenciado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto no documento fiscal.

7.12 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo VI deste Edital.

7.13 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

7.14 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízos ao Município.

7.15 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.16 Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

7.17 Se os servidores responsáveis lotados na Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas nos produtos, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

7.18 O servidor deverá realizar a conferência da pesagem dos produtos de modo a confirmar os dados contidos no Recibo de Entrega.

7.19 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos mediante aceite do Contratante e devida comprovação dos preços de referência e que sejam correlatos nutricionalmente, segundo art. 26 da Resolução CD/FNDE 04/2015.

7.20 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser acordada com a nutricionista responsável técnica pelo PNAE de acordo com a demanda e disponibilidade do agricultor.

7.21 LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt	Rua Papoula, 491, Centro.
Escola Municipal Dalila Lopes da Silveira	Rua São Pedro, 59, Parque Santo Antônio.
Escola Municipal Professor Raul de Melo	Av. Brasil, 40, Bairro das Nações.
CEMEI Maria do Rosário Pacheco	Rua São Pedro, 163, bairro Santo Antônio.
CEMEI Maria Alves de Souza	Rua Antônio Soares, 485, Distrito de Catiara.
Almoxarifado da Secretaria de Educação	Praça Doutor José Wanderley, 171, Centro.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 9.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 9.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Solicitante;
- 9.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 9.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 9.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária;
- 9.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas;
- 9.9 Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.
- 10.2 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 10.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- 10.4 Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.5 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Educação;
 - 11.2.2. Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o produto for solicitado;
 - 11.2.3. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
 - 11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.3. Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

11.4. As multas referidas nos subitens, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para este fim, ou por via judicial.

11.5. Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à Secretaria Municipal de Educação, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS

12.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red (344) 02.44.02.12.306.2.0511.7010.3.3.90.30.00.00 – Fonte 552 Cod. Red (389) 02.44.04.12.306.2.0523.7010.3.3.90.30.00.00 – Fonte 552
---	--

12.2 Estima-se a contratação em valores globais referentes ao montante de R\$321.753,43 (Trezentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três e Quarenta e Três Centavos), valores estes utilizados como referência, não implicando ônus de contratação integral para com os fornecedores participantes.

Serra do Salitre/MG, 13 de Março de 2023

Mariney de Fátima da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA
PROCEDIMENTO Nº 41/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023**

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. CEP:
6. Nº da DAP Física:
7. DDD/Fone:
8. E-mail (quando houver):
9. Banco:
10. Nº da Agência:
11. Nº da Conta Corrente:

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	UN	QND	Preço de aquisição unitário (o mesmo que consta na chamada pública)	Total	Cronograma de entrega dos produto

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE

Nome:
CNPJ:
Município:
Endereço:
Fone:
Nome do representante legal:
CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local _____, Data _____

Assinatura do Fornecedor Individual (CPF)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

PROCEDIMENTO Nº 41/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato.

Representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando as normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, DATA

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PROCEDIMENTO Nº 41/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, DATA

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**PROCEDIMENTO Nº 41/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, DATA

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº / CPF nº (QUALIFICAR), com endereço (QUALIFICAR), devidamente representada por (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO ao PROCESSO Nº 041/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº Nº 10/2023 e em conformidade com a Lei 8.666/, rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (produto / preencher conforme o produto), para alunos das creches e da rede de Educação básica pública, do Município de Serra do Salitre.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ().

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será aquele definido no cronograma de entrega emitido pela Setor de Licitações – Gerência de Assistência ao Educando/Setor de Alimentação Escolar juntamente com os quantitativos a serem entregues nas respectivas instituições (escola/creche).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mensalmente, exceto os biscoitos (coco e fubá) que será quinzenalmente e banana que as entregas serão semanalmente, as entregas serão realizadas em ponto únicas, conforme o endereço constante no anexo V, durante o período da contratação, de acordo com o cronograma de entrega, nos horários das 08h00 às 16h00min, mediante 02 (dois) recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via ficará com o funcionário da Setor de Licitações responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal e 01 (uma) via volta com o entregador.

6.2 Todos os gêneros devem ser entregues com 60% (sessenta por cento) de vida útil, devendo-se observar, no mínimo, a entrega em caixas de plástico gradeadas, feitas de polietileno, limpas e em perfeito estado de conservação e/ou sacos plásticos próprios para comercialização, conforme especificações contidas neste edital, a fim de preservar a qualidade e estender a durabilidade do produto entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Setor de Licitações/ Secretaria de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Autorização de Empenho.

7.2 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida por quem de direito, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

7.3 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagens e acondicionamentos.

7.4 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo apropriado, conforme a natureza do produto assim o exigir, higienizado corretamente e bem ventilado.

7.5 Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias quando da entrega. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos conforme descrito acima e deverá aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

7.6 O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim.

7.6.1 A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

7.6.2 Encontrando irregularidade no produto, fixará prazo para correção pelo credenciado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto no documento fiscal.

7.6.3 Os produtos deverão corresponder às especificações do ANEXO I E ANEXO II do Edital de Credenciamento.

7.7 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

7.8 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Setor de Licitações os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízos ao Município.

7.8.1 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.8.2 Tal prazo poderá ser dilatado a critério da CONTRATANTE, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

7.9 Se os servidores responsáveis lotados na Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas nos produtos o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.10 O servidor se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor para a conferência dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

- 8.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 8.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Solicitante;
- 8.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 8.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 8.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 8.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária;
- 8.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas;
- 8.9 Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.
- 9.2 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.3 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- 9.4 Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.5 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.
- 10.2 O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito em até 15 (Quinze) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da entrega dos produtos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Educação;

11.2.2. Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o produto for solicitado;

11.2.3. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 As multas referidas nos subitens, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para este fim, ou por via judicial.

11.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à Secretaria Municipal de Educação, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO/CREDENCIADO:

12.2 Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.3 Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.4 Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.5 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.7 Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.8 Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO/CREDENCIADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

13.2 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.3 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

13.4A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 06/2023 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.3A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.4A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato na “Imprensa Oficial de Minas Gerais” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1 Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante os Anexos alusivos à relação dos gêneros alimentícios e dos locais de entrega.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

17.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Serra do Salitre/MG, ____/____ de 2023

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

FORNECEDOR

Testemunhas

Nome _____ / CPF _____

Nome _____ / CPF _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20